

LEI Nº 2.057
De 05 de setembro de 1996.

Dá denominação à Ruas e Travessas
do Bairro Aguiar do Município de
Santo Ângelo e dá outras provi-
dências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito
Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Ficam denominadas as seguintes
ruas e travessas do Bairro Aguiar:

- RUA DORIVAL PARCIANELLO, a rua C, que inicia na Avenida Sagra-
da Família, no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 342,00 metros,
confrontando ao NORDESTE com as quadras nºs 19,08 e 16; SUDOESTE,
com as quadras nºs 20, 07 e 21; NOROESTE, com a Avenida Sagrada
Família, SUDESTE, com terras particulares.

- RUA ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, a rua E, que inicia na Avenida
Sagrada Família, no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 342,00 me-
tros, confrontando ao NORDESTE, com as quadras nºs 01, 02, 08 e
16; SUDOESTE, com as quadras nºs 19, 08 e 16; NOROESTE, com a
Avenida Sagrada Família; SUDESTE, com terras particulares.

- RUA BOERINO FERRAZZA, a rua H, que inicia na Avenida Sagrada
Família, no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 253,00 metros, con-
frontando ao NORDESTE, com as quadras nºs 03 e 11; SUDOESTE, 01,
02 e 10; NOROESTE, com a Avenida Sagrada Família; SUDESTE, com a
quadra nº 17.

- RUA QUINTINO DE AGUIAR, a Rua J, que inicia na Avenida Sagrada
Família, no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 342,00 metros, con-
frontando ao NORDESTE, com as quadras nºs 05 e 23; SUDOESTE, com
as quadras nºs 04, 12 e 18; NOROESTE, com a Avenida Sagrada Famí-
lia; SUDESTE, com terras particulares.

- RUA DR. BEZERRA DE MENEZZES, a rua G, que inicia na Travessa B,
no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 519,00 metros, confrontando
ao NORDESTE, com terras particulares, SUDOESTE, com a Travessa B,
NOROESTE, com as quadras nºs 20, 19, 02, 03, 04 e 05; SUDESTE, com
as quadras nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 23

- RUA ANDRÉ LUIZ, a rua D, que inicia na rua Peru, no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 538,00 metros, confrontando ao NORDESTE, com terras particulares; SUDOESTE, com a rua Peru; NOROESTE, com as quadras n°s 22, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; SUDESTE, com as quadras n°s 21, 16, 17 e 18.

- TRAVESSA LICÍNIO RODRIGUES, a Travessa B, que inicia na Rua G, no sentido NORTE/SUL, medindo 71,85 metros, confrontando ao NORTE, com a rua G; SUL, com a rua D; LESTE, com a quadra n° 07; OESTE, com a quadra n° 22.

- TRAVESSA DARIO RODRIGUES, a Travessa C, que inicia na rua C, no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 59,00 metros, confrontando ao NORDESTE, com a quadra n° 17; SUDOESTE, com a quadra n° 21; NOROESTE, com a quadra n° 16; SUDESTE, com terras particulares.

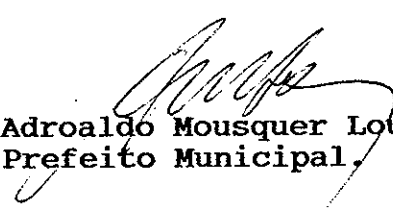
- TRAVESSA ANTONIO MITRI, a Travessa D, que inicia na rua J, no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 60,00 metros, confrontando ao NORDESTE, com a rua K; SUDOESTE, com a rua J; NOROESTE, com a quadra n° 18; SUDOESTE, com terras particulares.

- TRAVESSA ARLEÃO TADEU MOUSQUER, a Travessa I, que inicia na rua G, no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 92,00 metros, confrontando ao NORDESTE, com a quadra n° 10; SUDESTE, com a quadra n° 09; NOROESTE, com a rua G; SUDESTE, com a rua D.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, em 05 de setembro de 1996.


Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro,
Prefeito Municipal.